



# Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 83/68

DOCUMENTO Nº 1 448/68

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 9º da Lei nº 1 397, de 25 de outubro de 1 968:

"Artigo 9º - As funções gratificadas de Diretor de Grupo, bem como de Auxiliar de Direção de Grupo, serão exercidas pelos Professores Primários de qualquer nível, desde que sejam integrantes do quadro a que se refere o artigo 1º desta Lei, e obedecido o que determina o artigo 10, seus itens e seus parágrafos."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA, em 5/12/1 968

a) Sibrônio Aguiar

ARQUIVADO EM 11/12/68  
*[Assinatura]*  
ARQUIVISTA

*Doc. n.º 145/68*